



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 107/2002
25 / 04 / 2002

Publicado no Jornal
DE BELTRÃO
Exemplar Nº 2235
Data 26 104 12002

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar Termo de Comodato com o Grupo Miolar Ltda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Comodato com o Grupo Miolar.

Art. 2º - Fica o Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, autorizado a efetuar o repasse ao Grupo Miolar, um terreno com 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), as instalações de industria de alimentos conforme a lei vigente do Serviço de Inspeção Federal com área construída de 800 m² (oitocentos metros quadrados), dotado de câmaras frias, ambiente climatizado, um padrão de energia elétrica com potência de 150 CV em alta 380/220 e rede interna para instalação de maquinário conforme projeto apresentado pela empresa, poço artesiano, instalações hidráulicas necessárias, duas linhas telefônicas, local para decantação de afluentes industriais, calçamento no pátio e acessos, infra-estrutura pertinente a Lei conforme Protocolo de Intenções Nº 011/2002.

Art. 3º - Caso a empresa venha a instalar uma segunda industria dentro do mesmo ramo, fica o Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, autorizado em repassar além dos incentivos normais previstos no Protocolo nº 011/2002, outros incentivos de acordo com o número de empregos que serão gerados, computando-se os empregos criados pelo presente Protocolo.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2002.


Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal